



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

LEILÃO Nº 001/2021

TIPO: MAIOR LANCE

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670, de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ nº 01.611.339/0001-97, neste ato representado por sua Prefeita, Sr.^a **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, mediante Leiloeiro Oficial, **RODRIGO ZAGO SZORTYKA**, matrícula 315/2015, estabelecido na Av. São Francisco de Paula, 3504, 101, Pelotas/RS que realizará **LEILÃO**, para venda de bens móveis de propriedade do Município, no local, data e horário indicados no item 1 deste Edital, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações e observadas as disposições pelo presente Edital:

1. DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO

O presente **LEILÃO** será realizado **EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, com acesso na plataforma do leiloeiro, acessada por www.szortykaleiloes.com.br, no dia **03 de março de 2021 às 10:00h**, sendo necessário cadastro dos interessados no site do leiloeiro com antecedência de 24 horas antes do horário designado para o leilão.

2. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis de propriedade do Município de **BALNEÁRIO PINHAL/RS**, constituído em 09 (nove) Lotes de sucata, descritos na relação anexa ao Edital (ANEXO I), podendo ser examinados até o terceiro dia antecedente ao leilão, de segunda a sexta, no horário das 08h30min às 11h00min.

3. DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS:

3.1. Os bens encontram-se disponíveis para verificação no Pátio da Garagem Municipal, sito na Avenida Salzano Vieira da Cunha nº 291, Bairro Magistério, Balneário Pinhal/RS, podendo ser visitados, com agendamento prévio, conforme data e horário estipulado no Item 2.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

3.2. A não observação do disposto no item 2, implica a impossibilidade de qualquer reclamação posterior, por parte do arrematante, quanto as qualidades intrínsecas e extrínsecas dos bens adquiridos, bem como seu peso, quantidade ou volume.

3.3. Os bens (lotes) que, por qualquer causa, não venham a ser licitado, a critério da administração, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento, desde que não por preço inferior ao da avaliação.

3.4. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não havendo nenhuma garantia.

4. DA CLIENTELA:

4.1. Considerando que todos os bens serão vendidos como sucata, os lotes somente poderão ser adquiridos pelos CDV's (Centro de Desmanche de Veículos) devidamente cadastrados no Detran como tal.

4.2. O não atendimento ao disposto acima, implicara a anulação da apregoação dos lotes afetados, os quais, a juízo do Presidente da Comissão de Leilão ou do Leiloeiro, poderão ser objeto de nova apregoação no mesmo evento.

5. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

5.1. Todos os bens relacionados no Anexo I deste Edital encontram-se a disposição dos interessados, para serem examinados, nos dias e horários fixados. O Município de Balneário Pinhal/RS, não se responsabilizara por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os bens colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame dos bens. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

5.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio/experimentação e retirada de peças.

5.3. Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior a avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município de Balneário Pinhal/RS, qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providencias referentes a retirada e transporte dos bens arrematados.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

6. DOS LANCES:

6.1. Os lances serão efetuados na forma **EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente do País. Fica determinado no presente edital que a diferença mínima entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior, limitada pelo leiloeiro.

6.2. Os lances, serão dados através do site do Leiloeiro, <http://www.szortykaleiloes.com.br>, sendo que o licitante deverá fazer seu cadastramento e homologação anteriormente. A oferta de lances online ficará aberta a partir da publicação do edital para pré-lance, os quais terão a mesma validade dos lances ofertados durante o leilão que será aberto em dia e hora determinado no item 1.

6.3. O vencedor do lance será identificado no ato da compra, uma vez que já possuirá seu cadastro no sistema do leiloeiro, sendo imediatamente contatado pela equipe que enviará os dados referentes ao pagamento.

6.3.1. Somente poderá participar da fase de pré-lance e lances o próprio licitante cadastrado, ou o representante legal do licitante, igualmente cadastrado no sistema, uma vez que não haverá possibilidade de alteração do nome do arrematante após a arrematação, pois toda documentação pertinente ao lote será feita em nome da pessoa cadastrada.

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indiretamente, de servidores do Município, nem de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for, nem de menores de dezoito anos de idade.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O arrematante pagará no ato a comissão do leiloeiro por meio de depósito em dinheiro ou transferência bancária o equivalente a 5% do valor do arremate em conta a ser informada pela equipe após o ato.

7.2. O valor equivalente da arrematação, deverá ser recolhido no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do leilão por transferência eletrônica, ao Município de Balneário Pinhal/RS, CNPJ: 01.611.339/0001-97, Banco Banrisul, Agência 0977 Conta corrente nº 04.050399.0-0.

7.3. Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão ao Leiloeiro Oficial, **RODRIGO ZAGO SZORTYKA**, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

do Sul, sob o nº 315/2015, sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento) para bens móveis, do valor do lote arrematado, imediatamente após a arrematação.

7.4. Os recibos serão extraídos em nome do licitante vencedor, identificado e qualificado no cadastro prévio do sistema do leiloeiro, ficando vedada a substituição por outro.

7.5. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques.

8. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS:

8.1. A entrega e a retirada dos bens far-se-ão após a prestação de contas e a liberação por parte do Leiloeiro Oficial, sendo que o prazo para retirada será de 30 (trinta) dias, contados da prestação de contas do leiloeiro, que se dará no 4º (quarto) dia útil após o leilão.

8.2. A retirada dos bens correrá por conta e risco do arrematante, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Administração, através do fone (51) 3682-0188 ou pelo e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br

8.3. Após o termino do prazo a que se refere o item anterior, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação, sendo que a liberação dos bens somente ocorrerá após o pagamento da multa.

8.4. É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os bens arrematados antes do pagamento e emissão dos recibos.

8.5. Não haverá, sob hipótese alguma, substituição dos recibos.

9. DAS MERCADORIAS NAO RETIRADAS:

9.1. Serão declaradas abandonadas as mercadorias arrematadas e não retiradas num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do arremate.

9.2. Em caso de abandono do lote adquirido, o arrematante perderá a comissão do leiloeiro, bem como o valor do arremate, ou seja, não será ressarcido.

10. DA ATA E EDITAL:

10.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada na qual figurarão os lotes vendidos, seus valores, compradores e os fatos relevantes nele ocorridos.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

10.2. A ata de arremate será assinada pelo Leiloeiro e pelo representante da Administração e será documento hábil para transferência do bem.

10.3. Até que se realize o Leilão, o Edital a ele referente permanecerá afixado no quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura, situada na Avenida Itália nº 3101, Bairro Centro, na cidade de Balneário Pinhal/RS, e no site do Município: <http://www.balneariopinhal.rs.gov.br>.

10.4. Este edital é isento de taxa.

10.5. Para informações adicionais, o interessado deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Administração, nos horários: 08h as 12h, ou através do fone (51) 3682-0188 ou na home Page do Leiloeiro – <http://www.szortykaleiloes.com.br> ou junto a Szortyka Leilões, sito à Rua General Gomes Portinho, 591, Areal, Pelotas/RS ou Fone nº (53) 3342-1240/ (53) 999.022020.

11. PENALIDADES:

11.1. A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante as seguintes penalidades indicadas no artigo 87, inciso III e IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, são aplicáveis também às pessoas jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos artigos 90, 93 e 95 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

11.3. O arrematante que não retirar as mercadorias no prazo estabelecido no item 8.1, sofrerá multa de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo de demais sanções aplicáveis.

11.4. O arrematante que não efetuar o pagamento do valor do bem arrematado, perderá a comissão do Leiloeiro, sem prejuízo das penalidades acima descritas.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

12. DO DIREITO DE PETIÇÃO:

12.1 Dos atos de administração decorrentes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme disposto no artigo 109, cabem:

a. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da realização do leilão do ato ou lavratura da ata nos casos de:

a1. Habilitação ou inabilitação da licitante;

a2. Anulação ou revogação do leilão;

a3. Aplicação de pena de suspensão temporária;

b. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do leilão, de que não caiba recurso hierárquico;

c. Pedido de reconsideração de decisão no caso de declaração de não idoneidade para licitar ou contratar com a administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13. DOS RECURSOS:

13.1. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos 87 a 99 da Lei nº 8.666/93, e ao artigo 335, do Código Penal Brasileiro, "verbais":

"Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente a violência.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida”.

14.2. O Município de Balneário Pinhal/RS, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem adquirido no presente Leilão.

14.3. O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado.

15.2. Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens.

15.3. Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no edital ocorrerão em nova data a ser definida pela Comissão de Leilão, observados os mesmos horários e locais anteriormente previstos.

15.4. Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

Balneário Pinhal/RS, 05 de fevereiro de 2021.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídico.

Em ____/____/2021

Procuradoria do Município

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA

PREFEITA



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO I – DESCRIÇÕES DOS LOTES E AVALIAÇÕES

LOTE 1	Marca: Peugeot – Boxer Rontan AMB Modelo: 2013 Ano: 2012 Tipo: ambulância Renavan: 00546158749 Placa: IUL 7593	Valor da avaliação: R\$ 2.000,00
LOTE 2	Marca: Volvo/Comil Svelto U Modelo: 1999 Ano: 1999 Tipo: Ônibus Renavan: 00725509562 Placa: IJD 9650	Valor da avaliação: R\$ 3.000,00
LOTE 3	Marca: Volvo/Busscar Urbanuss U Modelo: 1999 Ano: 1999 Tipo: Ônibus Renavan: 00725452064 Placa: IJD9069	Valor da Avaliação: R\$ 3.000,00
LOTE 4	Marca: Fiat Uno Mille Fire Flex Modelo: 2008 Ano: 2008 Tipo: automóvel Renavan: 00963086995 Placa: IOR9088	Valor da Avaliação R\$ 150,00
LOTE 5	Marca: Volvo/Busscar Urbanuss U Modelo: 1999 Ano: 1999 Tipo: Ônibus Renavan: 00725749539 Placa: IJE1303	Valor da Avaliação R\$ 3.000,00
LOTE 6	Marca: Volvo/Comilo Svelto U Modelo: 1999 Ano: 1999	Valor da Avaliação R\$ 3.000,00



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

	Tipo: Ônibus Renvan: 00725744170 Placa: IJE 1232	
LOTE 7	Marca: Fiat Uno Mille Economy Modelo: 2011 Ano: 2011 Tipo: automóvel Renavan: 00233724184 Placa: IRC9975	Valor da Avaliação R\$ 200,00
LOTE 8	Marca: Fiat Uno Eletronic Modelo: 1995 Ano: 1994 Tipo: automóvel Renavan: 00629113696 Placa: LWT0841	Valor da Avaliação R\$ 100,00
LOTE 9	Marca: M. Benz/OF 1318 Modelo: 1992 Ano: 1992 Tipo: Ônibus Renavan: 00564297631 Placa: IHS6551	Valor da Avaliação R\$ 1.000,00



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO II

FOTOS DOS LOTES



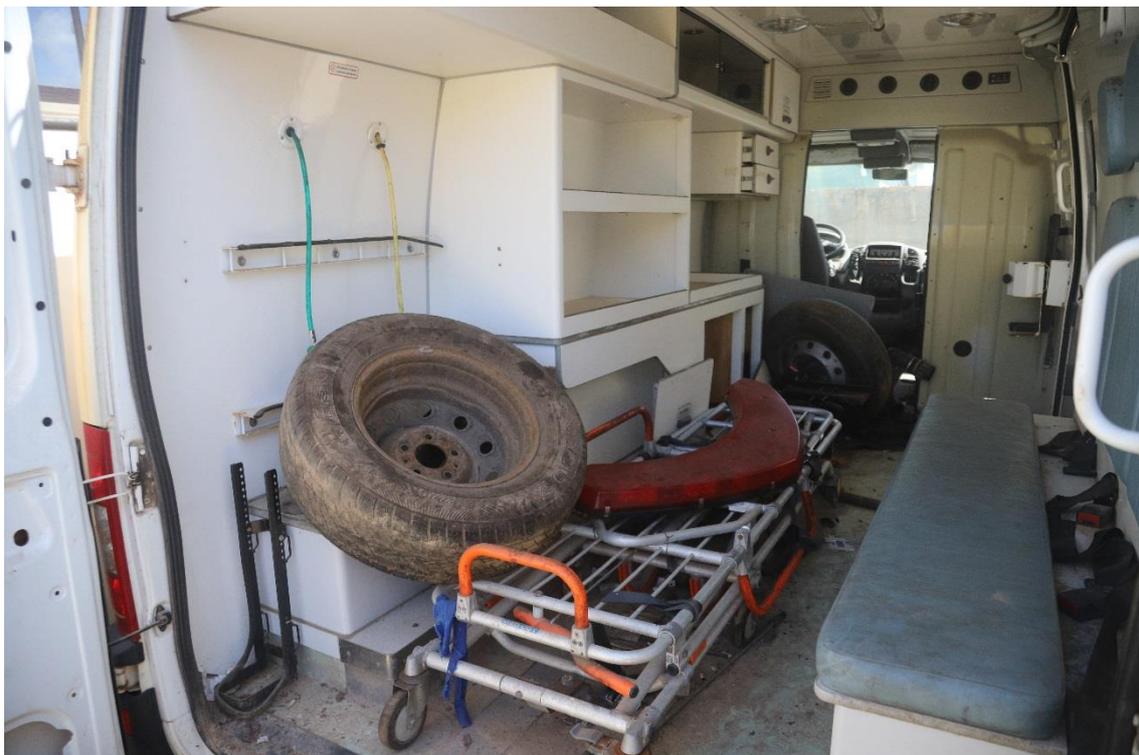
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

LOTE 1





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

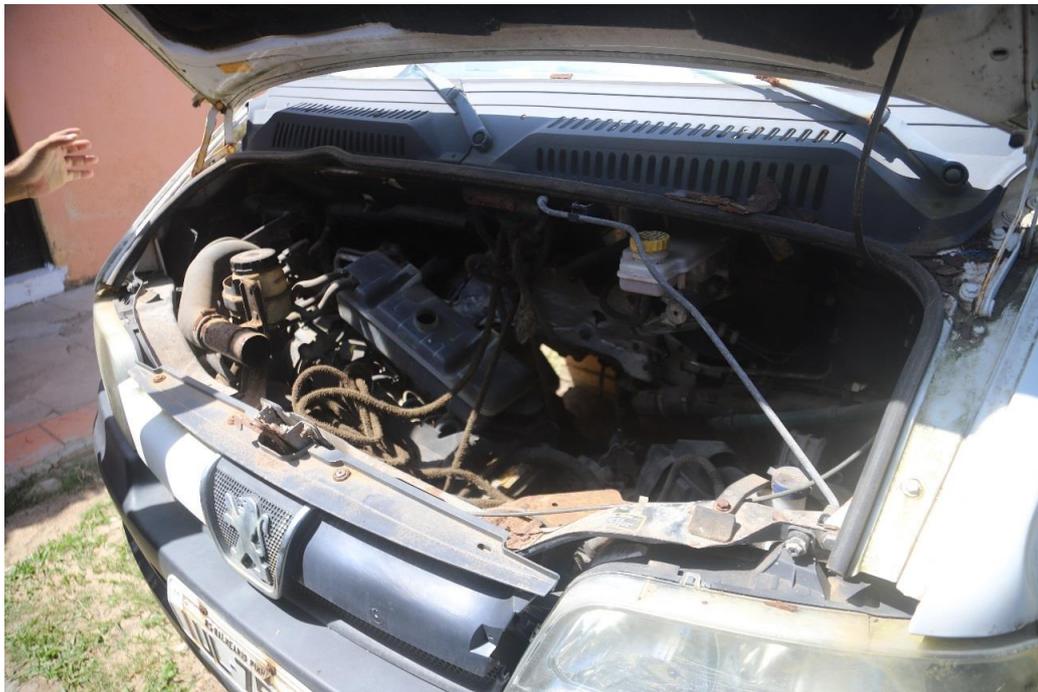
“Uma Praia de Todos”





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

LOTE 2





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

LOTE 3





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

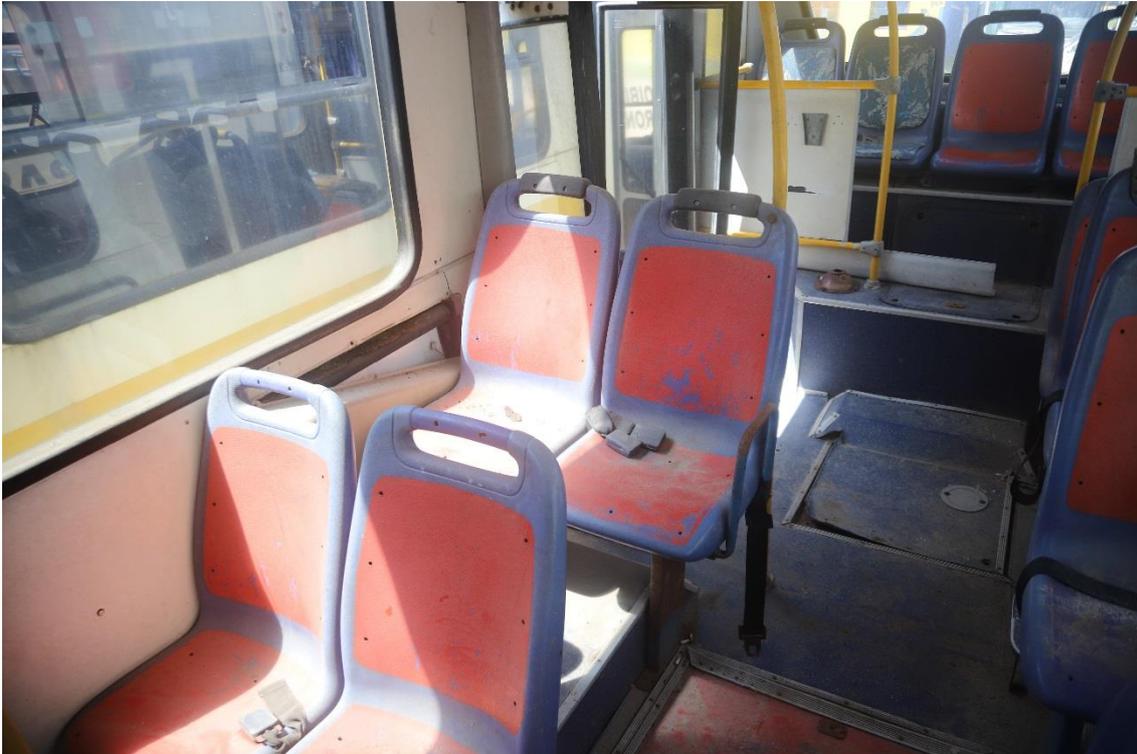
“Uma Praia de Todos”





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

LOTE 4





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

LOTE 5





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

LOTE 6





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





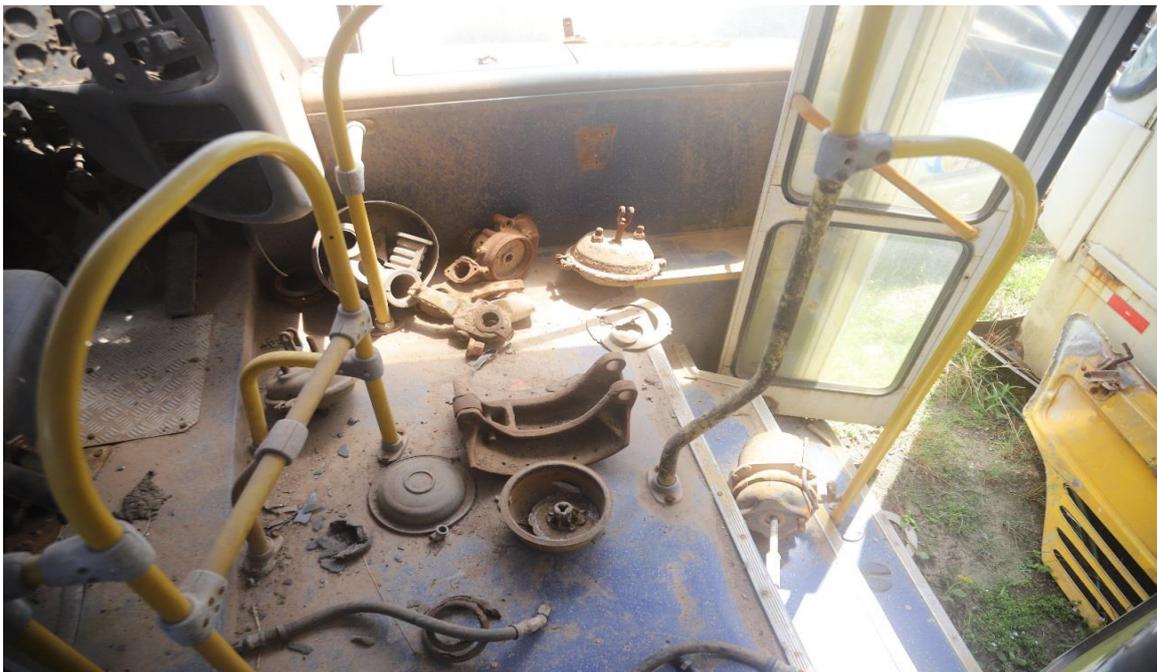
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

LOTE 7





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

LOTE 8





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

LOTE 9





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

